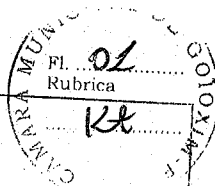


CÂMARA DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 013/2026

02/03/2026 HORA 14:00

Helena Rocha Santana

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	02/03/2026	Ass Adm	10	13			
2	02/03/2026	Pres Câmara	Manu. Dir.	14			
3	10/03/2026	Juridico Câmara	10. Dir. Jur.	15			
4	10/03/2026	Leido no Plenário	clamar	16			
5	12/03/2026	Paracer Justiça	Joice	17			
6	12/03/2026	Paracer orçamento	12. Dir.	18			
7	25/03/2026	Autógrafo de Lei	Manu. Dir.	19			
8	26/03/2026	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



OFÍCIO Nº 029/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa nº05 de 2026, conforme justificativa, encaminhado em anexo Ata de Fundação, Ata de posse da atual diretoria, cartão CNPJ, Estatuto e demais documentos pertinentes.

Cordialmente.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM 016
07627000178

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO PLENÁRIO

10-03-2026

cleomar Nello de Lima
1º SECRETÁRIO

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR

Aprovado – Turno Único

24-03-2026

Maurício
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 05/2026.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar a Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, reconhecendo oficialmente a relevância dos serviços prestados pela instituição à comunidade local.

A referida associação desenvolve atividades de interesse social e ambiental, especialmente voltadas à coleta, separação e destinação adequada de materiais recicláveis, contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente, redução de resíduos sólidos e promoção da sustentabilidade no Município. Além disso, suas ações possuem importante caráter social, promovendo geração de renda, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública, permitirá à associação ampliar suas atividades, possibilitando acesso a parcerias, convênios e incentivos previstos na legislação municipal, fortalecendo o trabalho já realizado em benefício da coletividade.

Diante da relevância social, ambiental e comunitária das ações desenvolvidas, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS em 25/02/2026
CPF: 000.000.000-00
VALIDAÇÃO: 000.000.000-00
SANTOS, EDER DOS
629932298
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM



PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Declara A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 29.321.815/0001-54, com sede no Logradouro Rodovia PR 364, Distrito Santo Antoninho, Município de Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goioxim Estado do Paraná em 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS
CPF: 62993229805
Data: 2026.02.25 15:30:00-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDER DOS SANTOS
62993229805
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

© 2018 Portal da REDESIM. Todos direitos reservados.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.321.815/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/12/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD PR 364	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.162-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ANTONINHO	MUNICÍPIO GOIOXIM	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3656-1013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2026 às 16:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM - PR

PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2025/2026

01 - Identificação da entidade:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM - PR

CNPJ: 29.321.815/0001-54

Atividade Principal: Realizar a separação correta de resíduos recicláveis na comunidade.

Endereço: ROD PR 364, SANTA ANTONINHO

Cidade: Goioxim – PR

Telefone: (42) 3656-1013

02 – Finalidade estatutária

Promover a coleta seletiva, triagem, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a redução de resíduos sólidos e a geração de trabalho e renda aos seus associados.

03 – Objetivos

A Associação tem como objetivos organizar e fortalecer a coleta seletiva no município, promovendo a triagem, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente, à redução de resíduos destinados ao aterro sanitário e à geração de trabalho e renda para seus associados, além de incentivar a educação ambiental, firmar parcerias com o poder público e a iniciativa privada e atuar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

04 – Origem dos recursos

- A. Contribuição por meio de apoio cultural;
- B. Recurso publico ou de entidades de assistência social, provenientes da aprovação de projetos que estão sendo alinhados.

05 – Atividades

A Associação desenvolverá atividades voltadas à gestão e valorização de resíduos recicláveis bem como ações de organização interna, capacitação dos associados, promoção da educação ambiental, articulação de parcerias e participação em programas e projetos socioambientais, atuando de forma sustentável, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

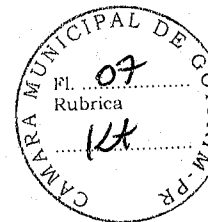
Goioxim em 15 de outubro de 2025.

Jorge de Chaves

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM PR
CNPJ: 29.321.815/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:12 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **39FD.A1C4.E243.6483**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

FOLHA 105

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.010, no livro A-022, as folhas 105/114, em data 15/12/2017, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 010

REQUERIMENTO

Goioxim, 13 de dezembro de 2017

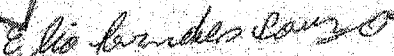
Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Paraná

Ao

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CANTAGALO/PR

Venho através de o presente solicitar o registro do estatuto (em anexo) da Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim/PR, devidamente aprovado pelos membros da referida associação como consta na ata nº 03 de 2017.

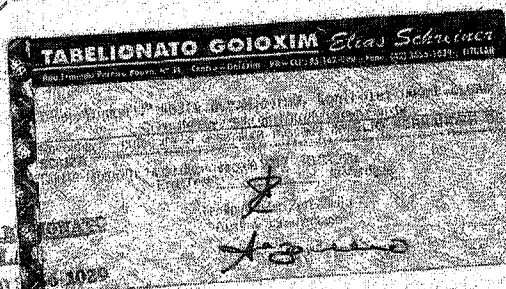
Atenciosamente,



ELIO FERNANDES DE SOUZA

CPF 008.189.659-08

PRESIDENTE



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Elias Schreiner - TITULO
CPF 473.436.439-34 - FONE: (41) 326.1028
Cantagalo - Paraná - Comarca de Cantagalo - PR

LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Verso da Folha 001 de 010



EM BRANCO

Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Paraná

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. - Sob a denominação de **Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim/PR**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na PR 364, Santo Antoninho S/N, na Cidade de Goioxim, Estado do Paraná, passa a regular-se por este estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Associação tem por finalidades:

- I. Reunir os catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- II. Apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis;
- III. Divulgar os benefícios que o trabalho dos seus associados gera para a Cidade de Goioxim, enfatizando o caráter de serviço de utilidade pública prestada pelos catadores de materiais recicláveis;
- IV. Representar o grupo perante as autoridades administrativas e judiciais;
- V. Apoiar a criação de associações e/ou cooperativas, visando extinguir o descompasso entre a relevância do serviço prestado pelo grupo à sociedade e a renda que cada catador retira dessa função, através de:
 - a) Defesa contra atravessadores e intermediários;
 - b) Defesa contra a exploração no peso e no preço dos depósitos e/ou contra concorrência desleal;
 - c) Estudos, detecção de oportunidades, análises de viabilidade técnica-econômica e implantação de etapas de processos de reciclagem que agreguem valor ao produto a ser inserido no setor produtivo da economia;
 - d) Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental.

Art. 3º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a Associação organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, celebrando convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado e viabilizará a recuperação, a separação, a classificação e a mecanização dos resíduos recicláveis, obedecendo a regulamentos específicos, aprovados em assembleia geral.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º. Somente poderão ser associadas pessoas físicas, maiores de 18 anos que catam materiais recicláveis necessários à sua sobrevivência, os quais não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo único - Não poderão ser associados os intermediários que fazem revendas, donos de depósitos, firmas e atravessadores, bem como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

Art. 5º. - A formalização do ingresso dos associados na Associação implicará na adesão aos termos desse Estatuto, que obedecerá aos seguintes critérios

RECIBO
GOIOXIM/PR
10/11/2011

Elio Fernandes D Souza

LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Verso da Folha 002 de 010



EM BRANCO

Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Paraná

- I. Solicitação de filiação através do requerimento feito pelo interessado, o que também significa a concordância com a forma de pagamento estabelecida em assembleia;
- II. Pagamento das contribuições, se houver, estabelecido em assembleia;
- III. Aprovação da filiação em Assembleia Geral.

Art. 6º. - A Associação fornecerá a cada um de seus associados uma identidade social.

Art. 7º. - Os deveres dos associados são:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela Associação;
- III. Pagar com pontualidade as mensalidades, caso houver, de valor decidido em Assembleia Geral;
- IV. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- V. Acatar as deliberações da Diretoria;
- VI. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual.

Art. 8º. - Os direitos dos associados são:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da Associação nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela Associação;
- IV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante requisição de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- V. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria.

Art. 9º. - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º. - Terá seus direitos suspensos o associado que não comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas.

Art. 11º. - Será excluído do quadro social o associado que:

- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a Associação;
- II. Sem motivo justificado e aceito, atrasar mais de três meses o pagamento de suas contribuições;
- III. Levar bebidas alcoólicas ou chegar embriagado para desempenhar seu trabalho ou na sede da Associação;
- IV. Levar crianças na catação do material reciclável, assim como, no local da Associação para desempenhar o trabalho;
- V. Não manter o respeito e dignidade com os Associados.

§ 2º - Após a defesa, a Diretoria terá 10 (dez) dias para proferir decisão, da qual será notificado por escrito o associado e informado de que dispõe do prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência para apresentar recurso a Assembleia Geral, que proferirá decisão definitiva.



Elcio Fernandes D. Souza

9



EM BRANCO

Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagato - Paraná

Art. 12º. - Perderá o direito de pertencer à Associação o associado que deixar o exercício da profissão.

Art. 13º - Ao associado é reservado o direito de demissão (pedido de desligamento) dos quadros associativos, devendo apresentar pedido por escrito à Diretoria, que será deferido necessariamente desde que o associado esteja em dia com suas obrigações.

Parágrafo único - O associado demissionário poderá solicitar sua readmissão aos quadros associativos a qualquer tempo, e esta será analisada nos termos do presente Estatuto.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º. - A associação será administrada por:

- I. Assembléia Geral: órgão máximo e soberano da entidade, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. Conselho Fiscal escolhidos em Assembléia Geral.

Art. 15º. A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§1º. - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, e a Extraordinária sempre que necessário.

§2º. - A Assembléia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da Associação, pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência.

§3º. - A Assembléia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

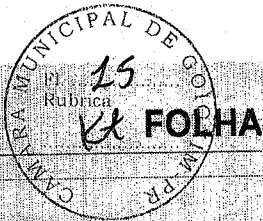
§4º. - As decisões da Assembléia serão tomadas com a maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

§5º. - A Assembléia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

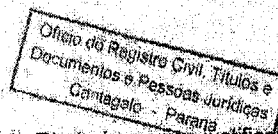
Art. 16º. Compete privativamente a Assembléia Geral:

REC. PARA O REGISTRO CIVIL

Elio Fernandes P. Souza



EM BRANCO



§ 1º - A intenção de exclusão será notificada por escrito pela Diretoria, com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência.

- I. Eleger membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- III. Alterar e reformar o estatuto social quando necessário e conveniente;
- IV. Revogar resoluções da Diretoria quando julgadas nocivas em relação às finalidades da Associação;
- V. Discutir, e homologar ou rejeitar, as prestações de contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VI. Discutir, e homologar ou rejeitar o relatório anual da Associação;
- VII. Manifestar-se sobre a aceitação de doações, aquisições ou alienação dos bens;
- VIII. Decidir em grau de recurso sobre a pena de exclusão aplicada aos associados;
- IX. Decidir sobre a dissolução da Associação e indicar a(s) entidade(s) que ira(ao) receber o patrimônio social da entidade;
- X. Elaborar e aprovar o Regimento Interno, e quando necessário, alterá-lo;
- XI. Definir o valor das mensalidades dos associados.

Parágrafo único - Para deliberar sobre as competências II, VII, VIII e IX deste artigo será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto e a Assembléia ser convocada explicitamente para estes fins.

Art. 17º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo único - Serão eleitos os que tiverem maioria simples dos votos.

Art. 18º - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos diretores, conselheiros, associados ou benfeitores, sob qualquer forma.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Convocar, não exclusivamente, as Assembléias Gerais;
- III. Convocar reuniões de Diretoria;
- IV. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- V. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da Associação;
- VI. Fazer organizar, por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembléia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades da Associação.

Art. 20º Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- II. Colaborar com os demais diretores em suas tarefas;
- III. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



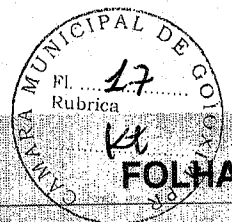
Elio Fernandes D Souza

B

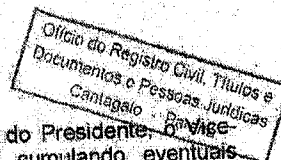
LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Verso da Folha 005 de 010



EM BRANCO



Parágrafo único — em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, cumulando eventuais atribuições dos cargos.

Art. 21º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II. Atender e arquivar as correspondências;
- III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.

Art. 22º. Compete ao 2º Secretário, caso houver, substituir o 1º o Secretário em seus impedimentos.

Art. 23º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar, contabilizar e depositar as contribuições dos associados, bem como outras doações em dinheiro;
- II. Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;
- III. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- IV. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas, apresentando o balancete para análise do Conselho Fiscal;

Art. 24º. Compete ao 2º Tesoureiro, caso houver, substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25º. O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos e será coincidente ao mandato da Diretoria; podendo haver reeleição, e as decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos.

Art. 26º. — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 27º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros que venha a adquirir por compra, permuta, doação ou legado.

Art. 28º - As rendas e receitas da Associação serão provenientes de:

- a) doação e legados;
- b) contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- c) mensalidades e contribuições recebidas dos associados;



Elio Fernando D Souza

2

LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Verso da Folha 006 de 010



EM BRANCO

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Carlagelo - Paraná

- d) resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em co-participação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- e) subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais ou municipais;
- f) rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas;
- g) juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- h) receita da recuperação de materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão e outros materiais recicláveis.

Parágrafo único - Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previsto neste estatuto.

Art. 29º. Em caso de extinção, o patrimônio da Associação, ou seu produto, será doado a entidade ou entidades de fins iguais ou semelhantes aos seus, necessariamente sediada no Município de Goioxim/PR, por indicação da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. Dentro de 06 (seis) meses, contados da data de deferimento do registro da Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim/PR o Presidente convocará e realizará uma Assembleia Geral para aprovação do Regimento Interno, que regulamentará o presente Estatuto, sem poder contrariá-lo.

Art. 31º. A Associação fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 32º. - A Associação poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que haja sérios fatores que impossibilitem sua continuação, estando presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 33º. - A Associação não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto.

Art. 34º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria sendo referendado pela Assembleia Geral desta entidade.



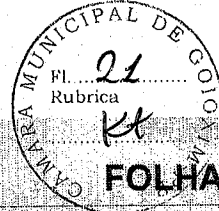
Elio Fernando dos Santos

12

LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Verso da Folha 007 de 010



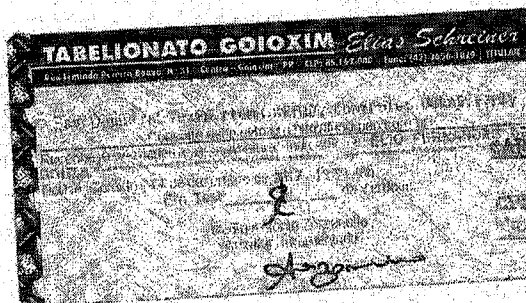
EM BRANCO

Art. 35º O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

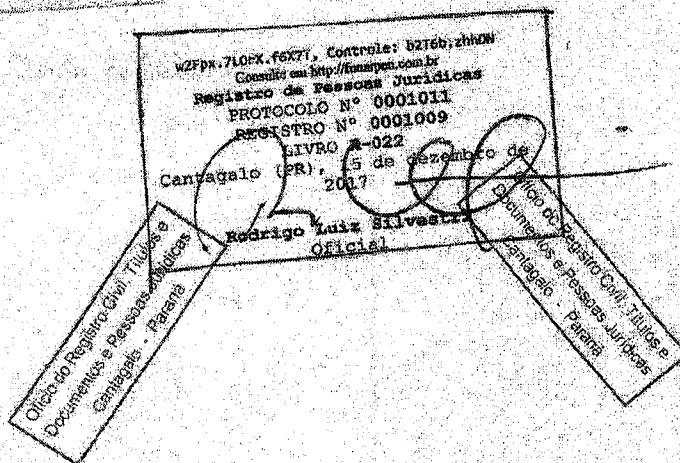
Elio Fernandes Souza
ELIO FERNANDES DE SOUZA
Presidente

Andreia Neves da Lima
ANDREIA NEVES DE LIMA
Secretária

Guimo Vin de Oliveira Bora
NOME ADVOGADO
Advogado
OAB/PR
OAB nº 89.141



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Elias Schreiner - TITULAR
CEP: 473 436 489-34 - FONE: (41) 3656-1029

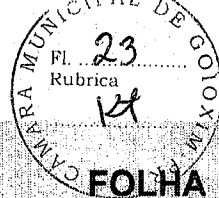


Elio Fernandes D Souza

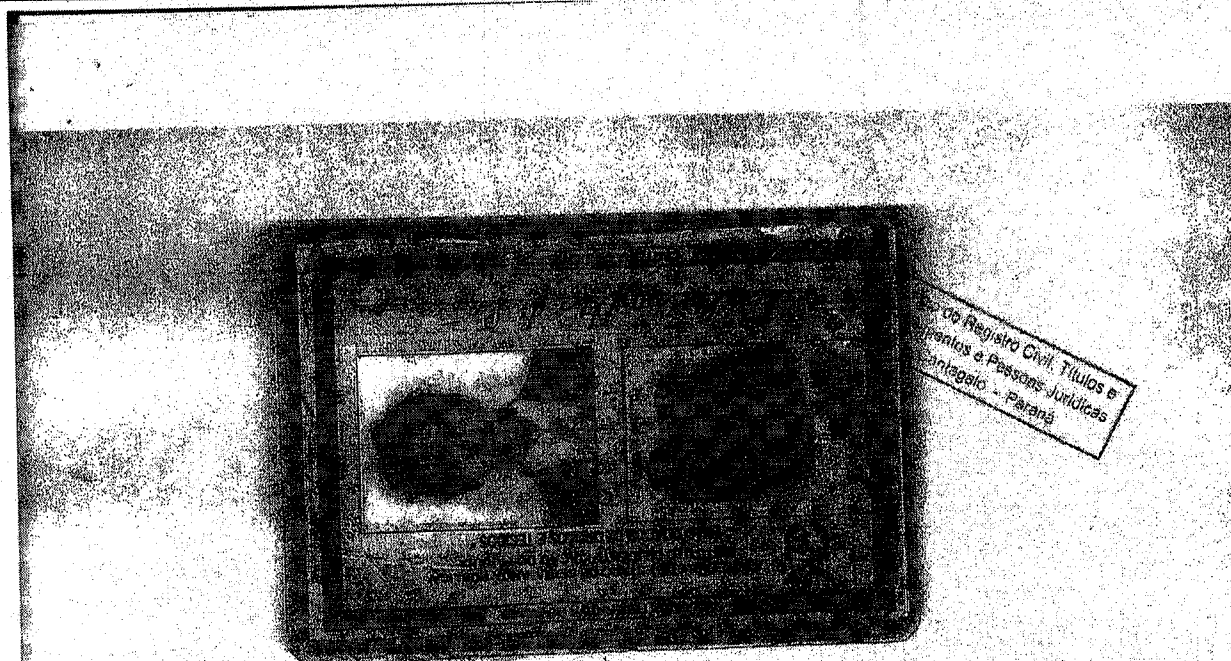
LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Verso da Folha 006 de 010



EM BRANCO



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Elias Sebastião - TITULAR
 CPF 274.236.924-90 (22) 3436-1039

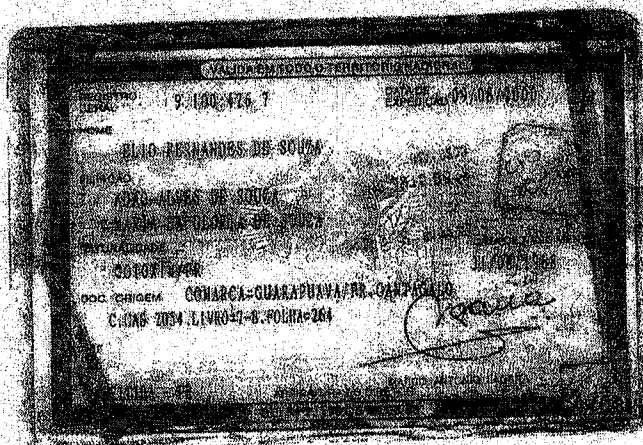
TABELIONATO DE TÍTULOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 FINE 32887

TABELIONATO GOIAXIM - PR
 Autenticado(s) presente(s) fotocopias(s), contarem
 com as originais. Em 10/12/17

Goiaxim, 14 DEZ. 2017

Elias Sebastião
 Elias Sebastião

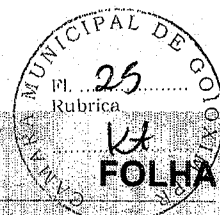
Nedie A. Zorzanella
 Aux. Jumentado
 Port. 013/2011



LIVRO A-022

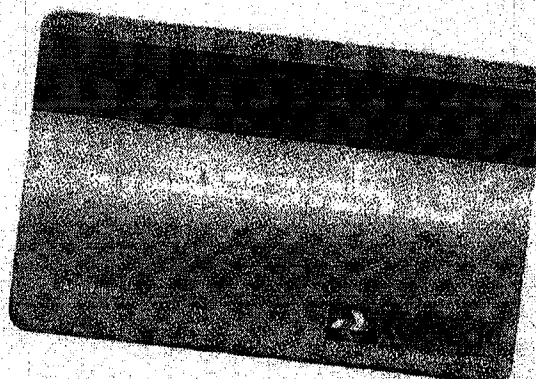
CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Versão da Folha 009 de 010

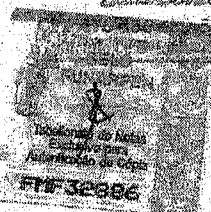


EM BRANCO

Óleo do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Cartório - Paraná



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Elias Schreiner - TITULAR



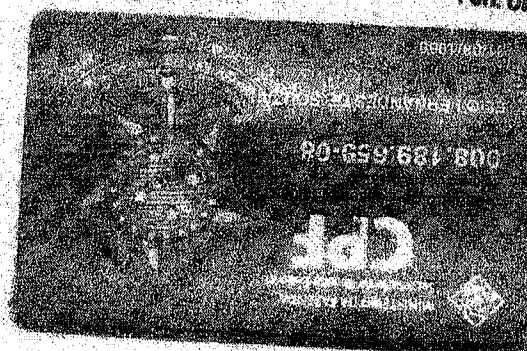
FOFES: (41) 3658-1029
 CARAIAS DE FINECERADO

TABELIONATO GOIOXIM - PR
 Autenticado(a) presente(a), fotocópia(s), conferem
 com as originais. Em test. de verdade

Goioxim, 14 DEZ. 2017

Elias Schreiner
 Elias Schreiner
 Tabelião

Wesley A. Zargassillo
 AUX. Juramentado
 Port. 013/2011



LIVRO A-022

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.010

Versão da Folha 010 de 010



EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Selo: I SFTD16elTnm4bNQXjGEaF197g, custos Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$9,42, ISSQN: R\$1,13, FUNDEP: R\$1,88, Selo: R\$3,7 Adicional: R\$24,93, Buscas: R\$1,66, : Não incide. Total: R\$53,85.

O referido é verdade e dou fé.
Cantagalo-PR, 28 de janeiro de 2020

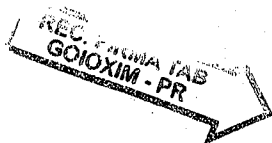


TERMO DE DECLARAÇÃO

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM PR

JORGE CHAVES, Brasileiro, agricultor, casado, RG.6036456-7, SESP/PR, CPF/MF.nº.904.129.239-04, Associado e Presidente da ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM PR, CNPJ.nº.29.321.815/0001-54, ROD PR 364, SN, Bairro Santo Antoninho, CEP.8516200, Goioxim Pr, Registrada sob.nº.1.009, LIVRO. A.022, Serviço de Pessoas Jurídicas da Comarca De Cantagalo-Pr, vem declarar, sob as penas da lei, que exercem conjuntamente a direção da referida associação, sem perceber qualquer remuneração ou contraprestação para tanto.

Goioxim – PR em 02 de março de 2026.



Jorge de Chaves

JORGE CHAVES

Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE GOIOXIM Elias Schreiner
Rua Laurindo Cordoiro de Souza, Nº 34 - Centro - Goioxim / PR - Fone: (42) 3656-1029 | TITULAR

Selo Nº SPIN1G8J6C/BZMMW5DNI1959
Consulte esse selo em <https://selo.funerpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JORGE DE CHAVES: 0003.

Goioxim-Paraná, 03 de março de 2026 -
09:07:12h da Verdade

Em Teste

João Victor Ferreira Djubatie - Escrevente





RELATÓRIO TÉCNICO

Atividades dos Catadores de Materiais Recicláveis

Município de Goioxim/PR

I – Da Finalidade

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a previsão e a caracterização das atividades desenvolvidas pelos catadores de materiais recicláveis no Município de Goioxim/PR, demonstrando sua natureza de relevante interesse público e sua configuração como prestação de serviços úteis à coletividade.

II – Da Fundamentação Constitucional e Legal

As atividades encontram amparo:

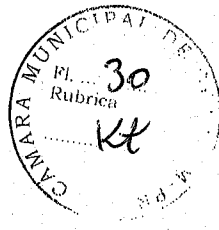
- No art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;
- Na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à integração dos catadores às ações de gestão integrada e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

A organização e o reconhecimento dessas atividades pelo Poder Público Municipal atendem ao princípio da eficiência administrativa, ao interesse público primário e às diretrizes de sustentabilidade ambiental.

III – Da Caracterização como Serviço de Relevante Interesse Público

As atividades exercidas pelos catadores no Município de Goioxim configuram prestação de serviços úteis à coletividade, considerando que:

- Contribuem diretamente para a limpeza urbana e proteção da saúde pública;
- Auxiliam na correta destinação ambiental dos resíduos sólidos;
- Reduzem o volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário;



- Promovem sustentabilidade ambiental;
- Fomentam inclusão social e geração de renda;
- De alguma forma contribuem para que o Município cumpra suas obrigações ambientais.

Trata-se, portanto, de atividade de inequívoco interesse público, ainda que executada por particulares, pois atende diretamente às necessidades da coletividade e integra a política pública municipal de gestão de resíduos sólidos.

IV – Das Atividades Desenvolvidas

Os catadores desenvolvem, de forma contínua, as seguintes atividades:

- I – Coleta seletiva de resíduos recicláveis no perímetro urbano;
- II – Recebimento de materiais provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos;
- III – Triagem e separação de papel, papelão, plástico, vidro, metais e similares;
- IV – Acondicionamento, prensagem e armazenamento adequado;
- V – Comercialização junto a empresas recicladoras;
- VI – Apoio a campanhas e ações de educação ambiental promovidas pelo Município.

V – Da Regularidade e Continuidade das Atividades

Registra-se que, no último exercício, as atividades de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis foram realizadas de forma regular, contínua e organizada, realizadas de forma independente, não havendo, no referido período, prestação de serviços ou execução de atividades formalmente vinculadas ao Município de Goioxim/PR.

A continuidade dessas ações demonstra a consolidação da atividade como política pública municipal voltada à sustentabilidade ambiental, à eficiência administrativa e à promoção do interesse coletivo.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM PR

29.321.815/000- 54

ROD PR 364 SANTA ANTONINHO GOIOXIM – PR



VI – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que as atividades exercidas pelos catadores de materiais recicláveis no Município de Goioxim possuem natureza de relevante interesse público, configurando prestação de serviços úteis à coletividade, em consonância com os princípios constitucionais e com a legislação ambiental vigente.

O presente Relatório é encaminhado para apreciação e análise jurídica no âmbito da Câmara Municipal.

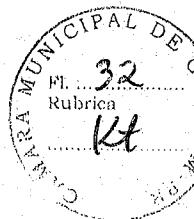
Goioxim/PR, 04 de março de 2026.

ASSOCIACAO
COMUNITARIA DE
RECICLAGEM DE GOIOXIM
P:29321815000154

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
RECICLAGEM DE GOIOXIM
P:29321815000154
Dados: 2026.03.04 10:34:24 -03'00'

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM PR

29.321.815/000- 54



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM – PR

Aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE GOIOXIM – PR, situada à PR 364, Santo Antoninho, s/n, neste Município de Goioxim, Estado do Paraná, os associados devidamente convocados, conforme disposições estatutárias. A Assembleia foi aberta pelo Senhor Élio Fernandes de Souza, que presidiu os trabalhos. Para secretariar a presente ata, foi escolhido o Senhor Anderson Daniel Kinseler, portador do CPF nº 128.641.149-17. O Presidente da mesa declarou aberta a ordem do dia, cujo assunto tratava da alteração da Presidência da Associação, em razão da necessidade de eleição de nova diretoria. Após discussão e deliberação, registrou-se a inscrição de apenas uma chapa para o novo pleito, a qual foi eleita por unanimidade, ficando assim composta a nova mesa diretora da Associação:

- Presidente: Jorge de Chaves – CPF nº 904.129.239-04
- Vice-Presidente: Rodrigo de Chaves – CPF nº 092.328.909-76
- 1º Secretário: Anderson Daniel Kinseler – CPF nº 128.641.149-17
- 2º Secretário: Luci de Fátima Pereira – CPF nº 039.935.979-66
- 1ª Tesoureira: Gisele Aparecida Chaves – CPF nº 124.110.569-31
- 2º Tesoureiro: Josnei José Kinseler – CPF nº 111.347.169-74
- Conselheiro Fiscal: José Tascher – CPF nº 048.119.729-71
- Conselheiro Fiscal: Leocádio Chaves – CPF nº 016.603.749-44

O mandato da nova diretoria será exercido em conformidade com as disposições do Estatuto vigente. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada. Eu, Anderson Daniel Kinseler, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Elio Fernandes de Souza

Presidente: Jorge de Chaves

Vice presidente: Rodrigo de Chaves

1º Secretário: Anderson Daniel Kinseler

Conselheiro Fiscal: Leocadio Chaves

Josnei José Kinseler

2º Secretário: Luci de Fátima Pereira

1º Tesoureiro: Gisele Aparecida Chaves

2º Tesoureiro: Josnei Jose Kinseler

Conselheiro Fiscal: José Tascher

Conselheiro Fiscal: Leocadio Chaves

Rodrigo de Jesus Nunes Cordoso

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Cantagalo - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 SFTD3AQcWpmEcovQXbfPF197q
 Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>
 Registro de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0006816
 REGISTRO Nº 0001794 - LIVRO A-039
 Cantagalo (PR), 07 de outubro de 2025
 Rodrigo Luiz Silvestri
 Oficial
 Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus:
 R\$11,60, ISSQN: R\$2,52, FUNDEP: R\$4,20, Selo:
 R\$4,25, Distribuidor: R\$10,44, Digitalização:
 R\$0,83. Total: R\$ 116,94

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.009, no livro A-022, as folhas 104/104, em data 15/12/2017, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001

Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Carlagato - Paraná

ATA Nº 01 de 2017

Nos dias 19 de mês de Setembro de 2017, reuniram-se nos dependências da Assistência Social de Garacim, às 09:00 horas da manhã, os membros e compo a Associação Comunitária de Reciclagem de Garacim/PR. A reunião contou com a presença do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Tiago Molinari. O Secretário iniciou a reunião dando boas vindas aos participantes e falou sobre a grande importância da criação da associação para reciclagem no Garacim, explicando que será criada uma lei municipal que ampara e rege a separação do lixo pelos moradores da municipalidade. Que o município contará em breve com um caminhão específico para a coleta e separação do lixo e um bonificação deste modo para o trabalho de reciclagem. Posteriormente iniciou-se a eleição da diretoria da associação. Por decisão dos participantes foram eleitos: Elcio Fernandes de Souza, portador do CPF 008.389.659-08 eleito como presidente da associação, o senhor Elcio Fernandes de Lima Martins como vice-presidente da associação, o senhor Marcio Bandeira, portador do CPF 078.837.789-40 como Tesoureiro da associação. Andréia Nunes de Lima eleito como secretária da associação. Luciana Monteiro de Souza como membro do conselho fiscal. CPF 079.532.079-5. Elcio Soares da Silva de Lima como membro

22Fpx.VfMUE.C&Syc, Controle: hXTU.REKCN
Consulta em <http://finarpen.com.br>
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0001012
REGISTRO Nº 0001010

LIVRO A-022
Cantagalo (PR), 15 de dezembro de 2017

Rodrigo Luis Silvestri
Oficial

Carta de Registro Civil, Títulos e
Emolumentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Paraná

FUNREJUS R\$ 7,86
Apres. Elio Fernandes
de 2017
Custas VRC 300,00
R\$ 7,60
Dist. 8,10
Selo R\$ 1,17

natura dos presentes, tendo esse, concordado
de forma unânime com a eleição da asso-
ciação e demais assuntos tratados, Tiago Ma-
lone, Lucas Gomes de Jesus, Andreia Neves de Lima,
Eliana T de Lima, M Elza AP Zaira da Silva
Ana Lucia Marcia Bandeira, Juvenal de Souza
Elio Fernandes,

Atm Nº 02 de 2017

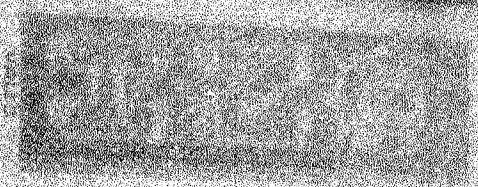
Por ato do mês de Setembro de 2016, reu-
niram-se nos dependências da Secretaria Municipal
de Assistência Social os membros que irão compor
a associação comunitária de catadores de lixo
às 13:00 horas da tarde para tratar a respo-
ta da criação do estatuto da associação. Lá
contou com a presença do Secretário Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente Tiago Malone.
Um dos assuntos tratados foi a forma com
que será o trabalho e a divisão dos lucros
o trabalho e a divisão dos lucros serão
divididos de forma igual entre os membros
da associação, assim decidiu por unanimidade.
As despesas também serão divididas
de forma igualitária. Os fatos serão
sempre justificados mediante apresen-
tação de atestado médico, caso contrário
será descontado o valor de um dia de
trabalho. O horário de trabalho será de
08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h
representando 8 horas diárias. Monit-

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Selo 1
SFTD1LeWRnKJaMK4UFDLF197q, custas Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$3,19, ISSQN:R\$0,38, FUNDEP: R\$0,64, Selo: R\$1,50,
R\$1,66, : Não incide. Total: R\$18,45.

O referido é verdade e dou fé.
Cantagalo-PR, 02 de março de 2026.

PROIBIDO PLASTIFICAR

2370603456



ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

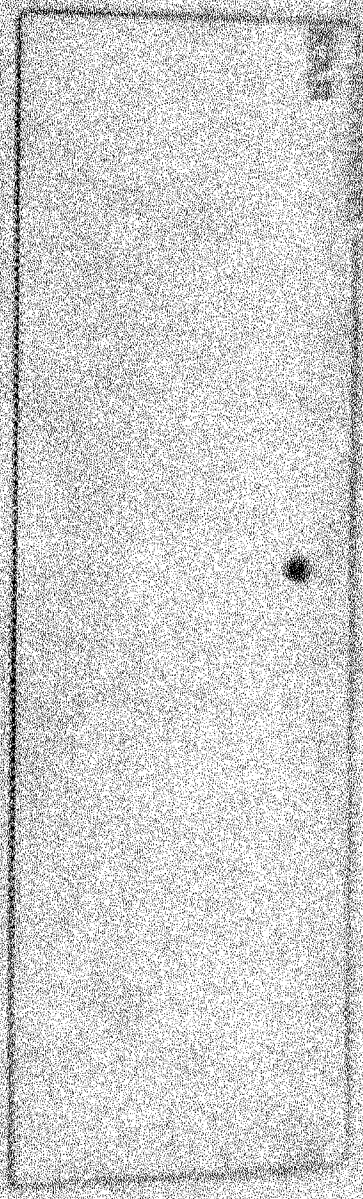


88795017641
280221187085

CURITIBA, PR

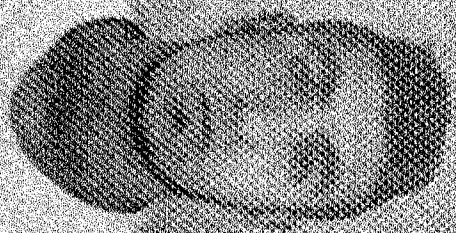
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
31/03/2022



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2370603456



Nome
JOSE KUNZELEIR

Nº Registro
07100197530

VALIDADE
10/02/2032

DE EXPIRAÇÃO
01/08/2018

PERMISSÃO
[Barcode]

ACT
[Barcode]

PRÓXIMO
JOSE CORRÊIA KUNZELEIR
ZENNAIDE ANACIO RAFINO
KUNZELEIR

CPF
111.347.189-78
Data de Nascimento: 11/11/1958

DATA DE EMISSÃO / DO CANCELAMENTO
10/03/03-9 38.52



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CADEIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO - CRIME TRÂNSITO - TÍTULO DE CONDUÇÃO

1. NOME E SOBRENOME: JORGE DE CHAVES 2. DATA DE NASCIMENTO: 26/04/2033



3. DATA DE EMISSÃO: 26/04/2033 4. DATA DE VALIDADE: 26/04/2033

5. CATEGORIA: D 6. CATEGORIA: D

7. CATEGORIA: D 8. CATEGORIA: D

9. CATEGORIA: D 10. CATEGORIA: D

11. CATEGORIA: D 12. CATEGORIA: D

13. CATEGORIA: D 14. CATEGORIA: D

15. CATEGORIA: D 16. CATEGORIA: D

17. CATEGORIA: D 18. CATEGORIA: D

2634276123

ASSINATURA DO DETENTOR

1	2	3	4	5	6	7	8
ACC				D			26/04/2033
A			26/04/2033	D1			
A1				BE			
B			26/04/2033	CE			
B1				C1E			
C			26/04/2033	DE			
C1				D1E			

19. OBSERVAÇÕES

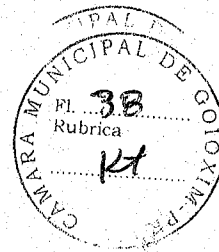
20. LOCAL: CURITIBA PR

ASSINATURA DO EMISSOR

01119588845
PR923554390

2634276123

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG-14.986.522-1

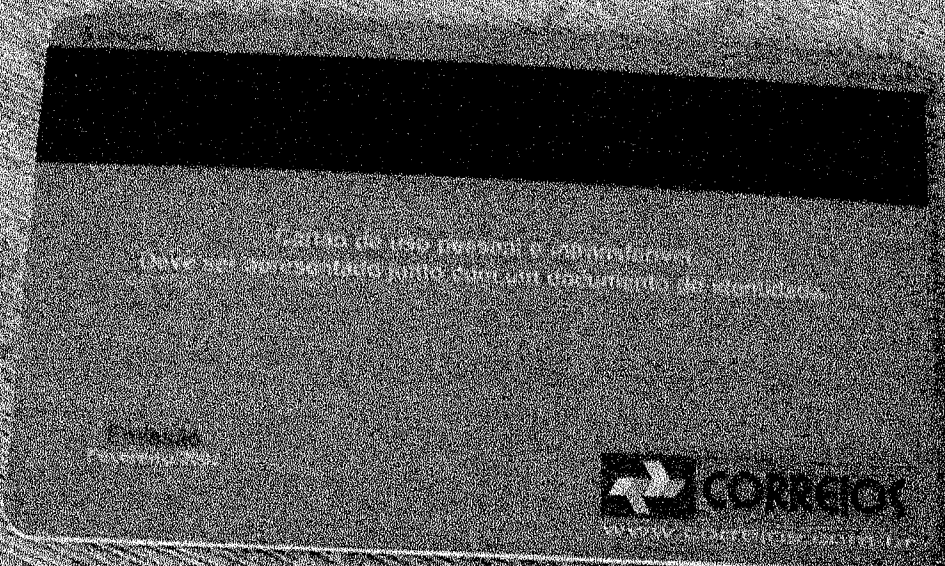
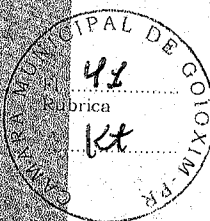
POLEGAR DIREITO

Lyde Aparecida de Azevedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.539.006 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2001

NOME JOSE TAUSCHER

FILIAÇÃO GILANDIVIO TAUSCHER
SEBASTIANA TAUSCHER

NATURALIDADE GOIOXIM/PR DATA DE NASCIMENTO 27/01/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, GOIOXIM
C. NASC 1317, LIVRO=AL7, FOLHA=84

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LL/PR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAMARA MUNICIPAL DE COLOMIA-PR
42
Historica
1st



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

048.179.729-71

Nome
JOSE TAUSCHER

Nascimento
27/01/1975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Jose Tauscher
ASSINATURA DO TITULAR

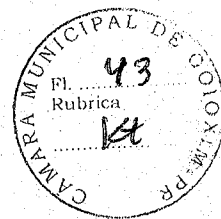
CARTERA DE IDENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 005/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Declara a associação comunitária de Reciclagem de Goioxim-PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que visa a declaração de utilidade pública da Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim-PR, conforme justificativa apresentada pelo executivo, abaixo:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar a Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, reconhecendo oficialmente a relevância dos serviços prestados pela instituição à comunidade local.

A referida associação desenvolve atividades de interesse social e ambiental, especialmente voltadas à coleta, separação e destinação adequada de materiais recicláveis, contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente, redução de resíduos sólidos e promoção da sustentabilidade no Município. Além disso, suas ações possuem importante caráter social, promovendo geração de renda, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública, permitirá à associação ampliar suas atividades, possibilitando acesso a parcerias, convênios e incentivos previstos na legislação municipal, fortalecendo o trabalho já realizado em benefício da coletividade.

Diante da relevância social, ambiental e comunitária das ações desenvolvidas, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Dtami



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



II. ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de lei em questão é de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto mostra-se claro quanto ao exposto, uma vez que trata de matéria de evidente interesse local. Isso porque a associação desenvolve atividades voltadas prioritariamente ao atendimento da população do município, prestando serviços relevantes na área de gestão e manejo de resíduos sólidos recicláveis. Nesse contexto, a entidade atua diretamente na coleta seletiva, na separação, recuperação, classificação e mecanização dos resíduos recicláveis, contribuindo de forma significativa para a destinação ambientalmente adequada desses materiais. Tais ações auxiliam na redução do volume de resíduos destinados a aterros, promovem a preservação do meio ambiente e incentivam práticas sustentáveis no âmbito da comunidade local.

Além disso, o trabalho desenvolvido pela associação possui relevante caráter social e ambiental, na medida em que fortalece políticas públicas voltadas à sustentabilidade, à educação ambiental e à gestão responsável dos resíduos sólidos. Dessa forma, resta evidenciado o interesse público presente nas atividades realizadas pela entidade, as quais se encontram em consonância com os objetivos e dispositivos previstos em seu estatuto social.

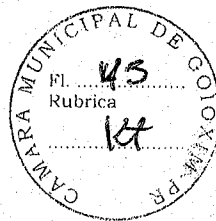
Wstani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ademais foram juntados ao projeto de lei em análise documentos comprobatórios de regularidade da Associação conforme menciona a Lei 17826 de 2013, sendo eles: Estatuto devidamente registrado, cópia do comprovante de inscrição de situação cadastral que comprova ter personalidade jurídica desde 15 de dezembro de 2017, ata da última assembleia geral e da eleição e posse da diretoria, plano de ação, declaração de que os membros da Diretoria não são remunerados, bem como explanada a finalidade social diante da juntada dos documentos acima explanados, demonstrando que a associação tem como fim social organizar e fortalecer a coleta seletiva do município, visando a preservação do meio ambiente, à redução de resíduos destinados ao aterro sanitário e à geração de trabalho e renda para seus associados, além de incentivar a educação ambiental, firmar parcerias e atuar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, de Orçamentos e Tomada de Contas, Educação Saúde e Assistência Social, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme previsão regimental.

II- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 10 de março de 2026

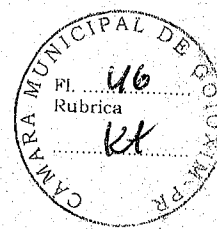
Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 006/2026

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Declara A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

Reunião: 12/03/2026.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

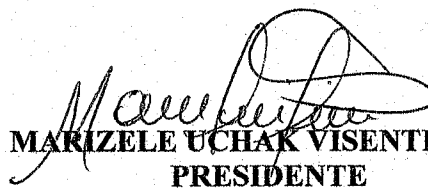
3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 05/2026.**
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Não há.**
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

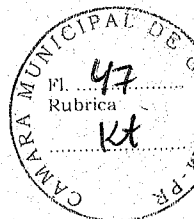

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer n.º 06/2026

Projeto de Lei n.º Projeto de Lei n 05/2026 (Autoria do Executivo).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 05/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em considerações as formalidades legais e os objetivos apresentados, entendemos que o projeto de lei, ora apresentado, possui iniciativa e competência do Poder Executivo legislativo, pois trata-se de **assuntos de interesse local**, nos termos do art. 30, Inciso I da Constituição Federal, bem como, art. 3º da Lei Orgânica, estando, portanto, legal e constitucionalmente a proposta.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, eis que inexistente impedimento que inquine a sua tramitação.

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua **aprovação**, pois o referido Projeto de Lei, possui mérito social e de relevante interesse ambiental, visto, que a referida associação desenvolve atividades voltadas à coleta, separação e destinação adequada de materiais recicláveis, contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente, redução de resíduos sólidos e promoção da sustentabilidade no Município. Além disso, suas ações possuem importante caráter social, promovendo geração de renda, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

Cumpramos destacar, que a Comissão analisou os documentos acostados ao Projeto, restando os mesmos em conformidade com a Lei 17.826/2023.

Sendo assim, está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/03/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ:01.607.629/0001-67



Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

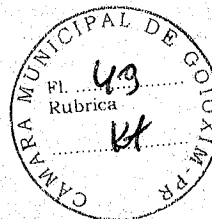
Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



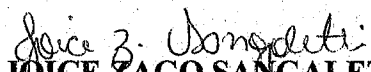
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 006/2026

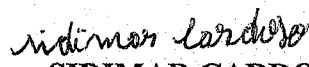
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças, Tomada de contas, bem como, as comissões de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto em tramitação em regime normal, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 005/2026**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e demais dispositivos legais, sendo assim as Comissões opinam por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 005/2026**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/03/2026.


MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO


SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 021/2026 - PCMG

Goioxim, 25 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 006/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 005/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 25 de fevereiro do corrente ano;
- 007/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 006/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 02 de março do corrente ano;
- 008/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 007/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 de março do corrente ano;
- 009/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 008/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 11 de março do corrente ano;
- 010/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 009/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 18 de março do corrente ano;

Saliento ainda, que alguns projetos de lei sofreram emendas modificativas, dentre eles o projeto de lei n.º 006/2026 e, 007/2026, sendo assim os autógrafos de lei, já seguem com as devidas modificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

Marizele Uchak
Visentin
Vaz:023461439
01
Marizele Uchak Visentin Vaz

Assinado digitalmente por Marizele Uchak
Visentin Vaz:023461439
ID: C=BR, OU=CM de Goioxim, OU=Carilhos
Digital RF A1, OU=Videocentenda, OU*
44176489000168, OU=AD SyngubID
Marizele, CN=Marizele Uchak Visentin
Vaz:023461439
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Bogotá
Data: 22/03/2016 11:37:25-0300
Fax: PDF Reader Versão: 2020.2.0

Presidente

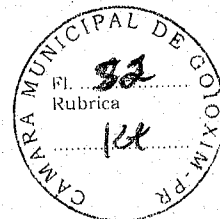
Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

*Recebido
25/03/2016
Kleury A. Valente*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/2026

Declara A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 29.321.815/0001-54, com sede no Logradouro Rodovia PR 364, Distrito Santo Antoninho, Município de Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

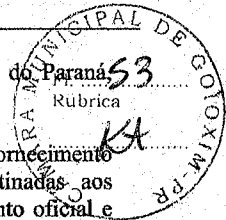
Art. 2º A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

Marizele Uchak
Visentin
Vaz: 02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente por Marizele Uchak Visentin
Vaz: 02346143901
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF At.,
CN=Vice-prefeito, DN=4417848000154, C=BR
Sindicato Municipal, CN=Marizele Uchak Visentin
Vaz: 02346143901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.03.25 14:41:36-0300
Data/Hora: 2026.03.25 14:41:36-0300



A presidente da Câmara Municipal de vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim-PR;

Art. 2º A servidora perceberá 50%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392 de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3787ADAA

MUNICIPIO DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo 21

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de Chromebook e headsets destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR ESTIMADO: R\$ 66.107,60 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: LICITANET (<https://licitanet.com.br/>)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/04/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 25 de março de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E163794

MUNICIPIO DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo 22

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), destinadas aos servidores da municipalidade que estejam em deslocamento oficial e executando serviços fora do Município, especificamente no Município de Guarapuava.

VALOR ESTIMADO: R\$ 255.055,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: LICITANET (<https://licitanet.com.br/>)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/04/2026 - 14:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 25 de março de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0CAD3217

MUNICIPIO DE GOIOXIM

DESPACHO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA EM GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e Portaria nº 30, de 04 de fevereiro de 2026;

Art. 1º Determino a comissão Permanente Processante, designada pela portaria nº 30 de 04 de fevereiro de 2026, a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade com vistas a possível aplicação de penalidades à servidora pública LOURDES ORTOLÂN, MATRICULA FUNCIONAL 1988-1 e 1989-1 conforme constante nos autos do Processo de Sindicância nº 01/2026.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Permanente Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Notificação da servidora indiciada, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Secretaria de Administração Município de Goioxim - PR.

Goioxim, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

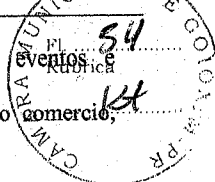
JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BA264E5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 954 - 2026 - DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM

Declara A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.



A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 29.321.815/0001-54, com sede no Logradouro Rodovia PR 364, Distrito Santo Antoninho, Município de Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador: B4B9E6F3

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 955 - 2026 - INSTITUÍDO O PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO A OVINO - CAPRINOCULTURA

Fica instituído o Plano Municipal de Incentivo a Ovino/caprinocultura e da outras providências.

Art. 1º Fica instituída Plano de Incentivo a Ovino/caprinocultura, com o objetivo de promover:

O aumento da escala de produção e o rebanho do Município;
A intensificação do manejo, com a eficiência da produtividade e da rentabilidade;

A regularidade do fornecimento e a padronização da produção;
A melhora da qualidade dos produtos oferecidos ao consumidor, a segurança alimentar e o combate ao abate clandestino, por meio da regularização do abate e do comércio de produtos da ovinocaprinocultura;

A pesquisa e a assistência técnica e extensão rural, para a modernização tecnológica e de gestão das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;

Melhoramento genético dos animais, com o desenvolvimento de raças pais produtivas, adaptadas e capazes de gerar produtos de melhor padrão de qualidade e que se adaptem as condições geográficas e climáticas do município.

Promover parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa, filantrópicas ou de outra natureza que ofereçam apoio para o desenvolvimento do presente Plano.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, ovinocaprinocultura refere-se à criação de ovinos e caprinos com a finalidade de produção de carne, lã, couro, leite e outros derivados.

Art. 2º Compete ao programa organizar os agricultores interessados estabelecendo como diretrizes o apoio e acompanhamento diante da formação de associação;

Art. 3º Poderá contemplar, observada a disponibilidade financeira, de acordo com parecer prévio da contabilidade e secretária de finanças:

§1º Aquisição de matrizes e reprodutores de Ovinos e Caprinos;

§2º Mudas e sementes de espécies forrageiras;

§3º Transporte dos animais, incluindo carrocerias de madeira ou ferro adaptadas;

§4º Melhoramento genético através da aquisição de sêmen, botijão e equipamentos para inseminação;

§5º Materiais para o manejo (alicate elastrador e cauterizador, máquina de tosquia, equipamento para casqueamento, aplicador de brincos, buçal marcador, seringas, agulhas, caixas térmicas, medicamentos e vacinas);

§6º Excursões técnicas a unidades, dia de campo, exposições;

§7º Aquisição de veículo para atender as demandas do comércio, transporte e atendimento a ovino/caprinocultura;

Art. 4º São princípios e diretrizes do Plano Municipal de Incentivo a Ovinocaprinocultura:

- A sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;
- A geração de emprego e renda em âmbito local;
- A elevação da produtividade do trabalho;
- A inovação, modernização e desenvolvimento tecnológico;
- A sanidade e segurança alimentar;
- A Fomento e incentivo ao Associativismo/cooperativismo municipal na atividade da Ovino/caprinocultura;
- A valorização da cultura e identidade locais;
- Fomentar o empreendedorismo;
- O bem-estar animal.

Art. 5º São instrumentos do Plano Municipal de Incentivo a Ovinocaprinocultura:

- A assistência técnica e a extensão rural;
- A defesa sanitária animal;
- A capacitação gerencial e a formação de mão de obra;
- O associativismo, o cooperativismo, os arranjos produtivos locais e os contratos parceria de produção integrada;
- As certificações de origem, sociais e de qualidade dos produtos;
- As informações de mercado;

Art. 6º Esta lei destina-se também a fomentar palestras e cursos que se fizerem necessárias para ampliar o conhecimento teórico-prático desta atividade produtiva no município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá desenvolver o plano municipal de Incentivo a Ovinocultura e a Caprinocultura no município de Goioxim.

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas, filantrópicas, comercial, de ensino e pesquisa que forneçam informações técnicas para os produtores, a fim de melhorar a produtividade do rebanho, como meta auxiliar e incentivar a ovino/caprinocultura, assim como a comercialização de animais criados no município.

Art. 9º A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura pode ser utilizada como fundamento para promover parcerias com instituições educacionais visando capacitar a nova geração em técnicas avançadas e sustentáveis de criação, além de oferecer estágios e programas de formação prática junto às propriedades e cooperativas locais.

Art. 10º A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura tem como escopo incentivar produtores a buscar certificações (como orgânico ou de origem) que valorizem o produto final, oferecendo vantagens no mercado e criando diferenciais para consumidores mais exigentes.

Art. 11º A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura fomentará a organização de feiras e eventos para promover a ovino/caprinocultura.

Art. 12º A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura buscará estimular a captação e disponibilização de recursos financeiros destinados a apoiar ações a ela referentes.

Art. 13º Os critérios para ser beneficiário obedecerão aos requisitos descritos em decreto publicado pela secretaria de agricultura do município e exarado pelo Prefeito Municipal, que deverão conter os seguintes nortes e regras, abaixo:

Exigência do Produtor Rural ser beneficiário da CAF;

Ter Propriedade Rural nos limites do Município de Goioxim – PR;



LEI Nº 954 DE 2026

Declara A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 29.321.815/0001-54, com sede no Logradouro Rodovia PR 364, Distrito Santo Antoninho, Município de Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

**EDER
DOS
SANTOS:0
62993229
85**

Assinado digitalmente por EDER
DOS SANTOS:06299322886
NR. C-DEP: 00000000-0000-0000-0000-00000000
SANTOS:06299322886, O-ICP-
Brasil, CN=AC SyngularID
Multiple
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.03.27
09:38:41
+03'00'
Fonte PDF Reader Versão:
2026.3.0

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL